



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 727, DE 11/05/2004.

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Especial e, por conseguinte, a alteração no Orçamento Municipal, com a criação de novo programa de trabalho e categorias de despesa com recursos específicos, não contemplados no orçamento em vigor, até o montante de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), visando atender ao Convênio firmado entre o Estado do Rio de Janeiro, através de sua Secretaria de Estado de Integração Governamental e o Município de Sumidouro, para construção de casas populares, além dos ajustes nos Quadros de Detalhamento da Despesa, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme abaixo relacionado:

| Unidade Orçamentária | Novo Programa de trabalho | Cód. Econ. | Novo Recurso | Valor R\$ |
|--------------------------------|----------------------------------|-------------------|---------------------|---------------------------|
| 1601 | | 4490.51.00 | 04 | 40.000,00 |
| 1601 | | 4490.51.00 | 13 | 650.000,00 |
| Total (Suplementações): | | | | R\$ 690.000,00 |

Art. 2º Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, com anulação de igual valor no saldo das dotações orçamentárias, conforme posterior Decreto.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 11 de maio de 2004.

Juarez Gonçalves Corguinha
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Gabinete do Prefeito
